

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	INSTRUMENTO NORMATIVO		Código: 09.002.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN	
	Data de criação: 05/03/2020	Início da vigência: 13/04/2020	Próxima revisão: 13/04/2022
Assunto: Estabelece procedimentos para controle de inadimplência dos usuários dos Portos			Validação: DIRAFI
			Versão: 1.0.0

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DE INADIMPLÊNCIA DOS PORTOS

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	INSTRUMENTO NORMATIVO			Código: 09.002.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 05/03/2020	Início da vigência: 13/04/2020	Próxima revisão: 13/04/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece procedimentos para controle de inadimplência dos usuários dos Portos			Versão: 1.0.0	

Sumário

1. OBJETIVO03
2. ABRANGÊNCIA.....	03
3. DEFINIÇÕES.....	.03
4. POLÍTICAS.....	03
5. DIRETRIZES.....	03
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	09
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	10
8. NOTAS EXPLICATIVAS.....	10
9. ANEXOS.....	10

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	INSTRUMENTO NORMATIVO			Código: 09.002.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 05/03/2020	Início da vigência: 13/04/2020	Próxima revisão: 13/04/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece procedimentos para controle de inadimplência dos usuários dos Portos			Versão: 1.0.0	

1. OBJETIVO

Determinar que caberá à Gerência Financeira – GERFIN, por meio de sua Supervisão de Contas a Receber – SUTCOR, o controle de cobrança da CDRJ, referente ao que for faturado pelos Portos; ressarcimento de valores devidos da assistência médica/hospitalar; ressarcimento de valores pagos a empregados cedidos; demais ressarcimentos demandados pela SUPREC.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Cia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. POLÍTICAS

Não se aplica.

5. DIRETRIZES

5.1. Cobrança de Faturas

5.1.1. Não sendo quitada a fatura até o 5º dia útil após o seu vencimento, a SUTCOR notificará ao devedor, por meio de correio eletrônico, da existência de pendência, com vistas ao recebimento ou comprovação do pagamento não identificado.

5.1.2. Persistindo a inadimplência, a SUTCOR procederá, conforme a seguir:

5.1.2.1. A SUTCOR insistirá na cobrança amigável sempre registrando

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	INSTRUMENTO NORMATIVO			Código: 09.002.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 05/03/2020	Início da vigência: 13/04/2020	Próxima revisão: 13/04/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece procedimentos para controle de inadimplência dos usuários dos Portos			Versão: 1.0.0	

seus contatos por meio de correio eletrônico.

5.1.2.2. Após 30 dias corridos de inadimplência, a SUTCOR encaminhará um e-mail, com Pedido de Autorização à DIRAFI, para o bloqueio dos serviços do cliente. Aprovado o bloqueio, uma CI será remetida à Superintendência do respectivo Porto para o imediato bloqueio dos serviços do cliente, retornando a CI à SUTCOR para comunicação ao cliente. Se Arrendatário ou cliente com relações contratuais, enviará CI à GERFIN, que atuará conforme sua instrução normativa específica.

5.1.2.3. Decorridos cinco dias úteis após o retorno da CI de bloqueio à SUTCOR, não ocorrendo contato do cliente e permanecendo o título em aberto, a SUTCOR procederá a negativação do cliente no órgão competente e/ou ao protesto do título no respectivo cartório. Paralelamente, comunicará ao cliente sobre as providências adotadas, sempre por meio de correio eletrônico.

5.1.2.4. Decorridos cinco dias úteis da negativação e/ou do protesto, e ainda permanecendo o título em aberto, a SUTCOR atuará como processo de cobrança e encaminhará à GERCON para envio de Notificação Extrajudicial, insistindo na quitação da pendência e sob pena de cobrança por ação judicial pertinente.

5.1.2.5. Decorridos quinze dias úteis da notificação, o processo será devolvido à SUTCOR para verificação de pagamento. Permanecendo o débito, retornará o processo ao jurídico, para as providências subsequentes.

5.1.2.6. Em paralelo, será feita a comunicação ao cliente, via e-mail, quanto à possibilidade de inscrição no CADIN. Decorridos 75 dias do comunicado, e permanecendo o débito, o nome do devedor será efetivamente inscrito no cadastro pela GERFIN.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	INSTRUMENTO NORMATIVO		Código: 09.002.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN	
	Data de criação: 05/03/2020	Início da vigência: 13/04/2020	Próxima revisão: 13/04/2022
Assunto: Estabelece procedimentos para controle de inadimplência dos usuários dos Portos			Versão: 1.0.0

5.1.2.7. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PRAZOS E PROVIDÊNCIAS DE COBRANÇA

PRAZOS	PROVIDÊNCIAS
Até o 5º dia útil após o vencimento	Notificar via e-mail o atraso
Após 30 dias corridos de atraso	Enviar pedido de bloqueio do operador à DIRAFI; se arrendatário ou cliente com relação contratual, enviar à GERFIS pedido de notificação; se Operador Portuário, enviar à SUQUAL pedido de notificação.
Após 5 dias úteis do bloqueio	Negativar e/ou protestar a fatura
Após 5 dias úteis da negativação e/ou protesto	Autuar como Processo de Cobrança e enviar ao Jurídico
Após recebido o processo no Jurídico	Enviar notificação extrajudicial
Decorridos quinze dias úteis da notificação e permanecendo o débito	Ajuizar ação de cobrança e/ou outras providências cabíveis.
Inclusão no CADIN	Após 75 dias, a contar da data de comunicação ao cliente

5.1.3. A GERCON encaminhará por e-mail à SUTCOR, nos meses de junho e dezembro, planilha dos processos de cobrança em andamento, incluindo os procedimentos adotados e seu status atual.

5.1.4. Mensalmente, após o fechamento contábil, a SUTCOR emitirá um relatório analítico, contendo os valores faturados e os não quitados; e outro relatório sintético contendo totais gerais por cliente, ambos a serem encaminhados, via e-mail, à DIRAFI, SUPFIN e GERFIN, para ciência e controle.

5.1.5. Mantêm-se na condição de inadimplentes os usuários que efetuarem pagamentos de faturas em atraso, sem os acréscimos moratórios.

5.1.6. O resgate de título protestado é de exclusiva responsabilidade do devedor.

5.2. Faturas Contestadas

5.2.1. As contestações das faturas emitidas deverão ser encaminhadas à GERFIN (Setor de Faturamento), acompanhadas de cópia dos comprovantes do depósito bancário do valor do título contestado, a título de caução, para que seja efetuada a revisão da cobrança pela área operacional.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO				
	INSTRUMENTO NORMATIVO			Código: 09.002.01	
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 05/03/2020	Início da vigência: 13/04/2020	Próxima revisão: 13/04/2022	Validação: DIRAFI	
Assunto: Estabelece procedimentos para controle de inadimplência dos usuários dos Portos				Versão: 1.0.0	

5.2.2. As áreas operacionais terão o prazo de 15 dias úteis para analisar a contestação, emitir seu parecer final e encaminhar para providências da GERFIN/SUTCOR.

5.2.3. No caso de indeferimento das contestações, a SUTCOR utilizará o valor caucionado para liquidação da/s fatura/s e enviará ao contestante-devedor a quitação do/s título/s. Se o depósito da caução ocorrer após o vencimento do/s título/s, a SUTCOR providenciará a cobrança dos juros pelo/s dia/s de atraso e só então enviará a quitação do/s título/s.

5.2.4. No caso de deferimento das contestações, a SUPFIN encaminhará à DIRAFI solicitação para autorização de cancelamento da fatura. A SUTCOR poderá, após anuência do contestante-devedor via e-mail, utilizar o valor para liquidação de outras pendências ou considerar como crédito a ser utilizado posteriormente.

5.3. Ressarcimento de empregados cedidos.

5.3.1. Procedimentos.

5.3.1.1 Até o 3º dia útil do mês, a GERARH informará à SUTCOR, por meio físico e eletrônico, as despesas apuradas discriminadas por empregados e por parcelas remuneratórias, para fins de emissão de boleto.

5.3.1.2. A SUTCOR emitirá os boletos de cobrança, com base na documentação enviada pela GERARH. Os boletos serão devolvidos para a GERARH e esta enviará por meio eletrônico junto com o demonstrativo de pagamento, a todos os cessionários.

5.3.1.3. Caberá à GERARH o envio dos documentos citados no item anterior, caso necessário anexado a um ofício/carta, pelos correios, aos cessionários que necessitarem de evidência física, e não apenas eletrônica.

5.3.2. Recebimento.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	INSTRUMENTO NORMATIVO			Código: 09.002.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 05/03/2020	Início da vigência: 13/04/2020	Próxima revisão: 13/04/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece procedimentos para controle de inadimplência dos usuários dos Portos			Versão: 1.0.0	

5.3.2.1. Os cessionários farão o ressarcimento à CDRJ por meio de depósito em conta, boleto bancário ou pelo Sistema Integrado de Administração Financeira de Governo Federal (SIAFI), até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

5.3.3. Cobrança.

5.3.3.1. Até o 5º dia útil após o vencimento, a SUTCOR notificará, por e-mail, os cessionários inadimplentes.

5.3.3.4. Após 30 dias, permanecendo o título em aberto, a SUTCOR enviará relatório dos cessionários inadimplentes à GERARH, para as providências subsequentes.

5.3.4. Observações.

5.3.4.1. Os pagamentos efetuados de forma parcial serão apropriados nos seus respectivos títulos.

5.3.4.2. A SUTCOR entrará em contato com o órgão Cessionário, a fim de esclarecer o ocorrido. O motivo apresentado será comunicado para providências da GERARH. Após, o documento deverá retornar à SUTCOR com as providências de baixa ou estorno dos valores parcialmente em aberto.

5.4. Ressarcimento de valores da assistência Médica/Hospitalar.

5.4.1. Procedimentos.

5.4.1.1. Até o 5º dia útil do mês, a SUBENE enviará à SUTCOR, por meio de CI, relação de ex-empregados ou empregados afastados, com os respectivos valores devidos.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	INSTRUMENTO NORMATIVO			Código: 09.002.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 05/03/2020	Início da vigência: 13/04/2020	Próxima revisão: 13/04/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece procedimentos para controle de inadimplência dos usuários dos Portos			Versão: 1.0.0	

5.4.1.2. A SUTCOR emitirá os boletos de cobrança, com base no item anterior, os quais serão enviados pelos correios e por e-mail.

5.4.2. **Recebimento.**

5.4.2.1. O ressarcimento será efetuado por meio de boleto bancário ou depósito em conta.

5.4.3. **Cobrança.**

5.4.3.1. Até o 5º dia útil após o vencimento, a SUTCOR notificará, por e-mail, os ex-empregados ou empregados afastados inadimplentes.

5.4.3.2. Após 30 dias, permanecendo o título em aberto, a SUTCOR enviará relatório dos cessionários inadimplentes à GERARH, para as providências subsequentes.

5.4.3.3 Nos casos em que houver o exclusão do titular do plano médico, o fato deverá ser comunicado à SUTCOR pela SUBENE. A SUTCOR procederá com a cobrança via e-mail e, persistindo o débito, encaminhará novamente para SUBENE, para proceder com as providências subsequentes.

5.4.4 **Observações.**

5.4.4.1. Após o fechamento da receita do mês, a SUTCOR encaminhará à SUBENE, via e-mail, planilha com os títulos pagos no mês, para acompanhamento.

5.4.4.2. A SUBENE deverá informar à SUTCOR quando houver negociação de títulos ou morte do titular, para que sejam cancelados os respectivos títulos.

5.5. **Crítérios para incidência de juros e multas de pagamentos após o vencimento.**

5.5.1. Os valores oriundos de cobrança simples, quitados após a data de vencimento, serão acrescidos de juros de mora de 0,15 % ao dia.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	INSTRUMENTO NORMATIVO			Código: 09.002.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 05/03/2020	Início da vigência: 13/04/2020	Próxima revisão: 13/04/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece procedimentos para controle de inadimplência dos usuários dos Portos				Versão: 1.0.0

5.5.2. Os valores quitados após a data de vencimento, oriundos de relação contratual entre as partes, (ex: aluguel de imóveis e arrendamento), serão corrigidos conforme as respectivas cláusulas contratuais.

5.6. Pontos de Controle - Indicadores de Desempenho do Processo.

Títulos baixados no contas a receber

Descrição	Cálculo	Unid.	Período	Sentido
Quantidade de títulos baixados no contas a receber sobre o número de dias úteis no período determinado (dia, mês, ano, etc.)	$x = (\text{quantidade de títulos baixados no contas a receber}) / (\text{Número de dias úteis})$	Títulos/dia	Mensal	Quanto maior melhor

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Superintendentes, Gerentes e Supervisores - Assegurar o cumprimento dos trâmites estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Compete à GERFIN a responsabilidade pelos procedimentos de faturamento.

Compete à SUTCOR, subordinada à GERFIN, a responsabilidade pelos procedimentos de cobrança.

Compete à GERCON a notificação extrajudicial e o ajuizamento de ação de cobrança.

Compete à GERFIS efetuar notificação aos clientes que possuem relação contratual e informar à Antaq os casos controversos.

Compete à SUQUAL efetuar notificação aos clientes que sejam Operadores Portuários.

Compete à todos os responsáveis atuarem conforme as respectivas normas, estando sujeitos às sanções contidas nas instruções normativas da companhia, caso as suas respectivas atribuições não sejam cumpridas.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	INSTRUMENTO NORMATIVO			Código: 09.002.01
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 05/03/2020	Início da vigência: 13/04/2020	Próxima revisão: 13/04/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Estabelece procedimentos para controle de inadimplência dos usuários dos Portos			Versão: 1.0.0	

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 7.1. Regimento Interno.
- 7.2. Instrução Normativa IN nº 79/2017 – Plano de Assistência Médico Hospitalar.
- 7.3. Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017 – Cessões e requisições de pessoal.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

- 8.1. O Indicador de Títulos Baixados no Contas a Receber será calculado, mensalmente, com referência no fechamento contábil.

9. ANEXOS

Não se aplica.